

Atualizado

**2021**

# REGULAMENTO

*Atividades de Extensão Universitária  
no cumprimento da Resolução n.º. 7  
do CNE de 18/12/2018*



*Instrução Normativa de  
11 de janeiro de 2021*



# FACULDADE PATOS DE MINAS

Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Bairro Cidade Nova, 1200, Patos de Minas – MG, CEP: 38706-002

## INSTRUÇÃO NORMATIVA INSTITUCIONAL DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Normatização para implementação do Regulamento de Atividades de Extensão Universitária no cumprimento da Resolução nº. 7 do CNE de 18/12/2018 como ferramenta de promoção do Processo de Ensino e Aprendizagem para os Cursos de Graduação Ofertados pela Faculdade Patos de Minas.

O Conselho Acadêmico no uso de suas atribuições tendo em vista a necessidade de definir os critérios normatização do Atividade de Extensão Universitária a serem implementados para os cursos de Graduação ofertados pela Faculdade Patos de Minas.

Considerando ao disposto na Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 que estabelece as *Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº. 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014 - 2024 e dá outras providências.*

Considerando a Constituição Federal no Art. 207, que consagrou o princípio da indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão; a Lei 9394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que consagra a universalização da extensão, como ação aberta à participação da população.

Considerando a Meta 12.7, *preconiza assegurar que 10% (dez por cento) da carga horária total dos cursos de graduação correspondam às ações de extensão, destacando os programas e projetos, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social, do Plano Nacional de Educação (2014-2024).*

Considerando que para Faculdade Patos de Minas a extensão universitária é o processo social educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a IES e a sociedade.

Considerando que a extensão se torna uma ação social útil sobre a realidade quando realizada como processo dialético entre teoria e prática, e quando a aplicabilidade do que foi produzido possibilita o exercício do pensamento crítico e do agir coletivo. Assim, a extensão consolida-se como espaço do fazer acadêmico, como prática pedagógica que dialoga com a comunidade e junto a ela constrói outros saberes, auxiliando no empoderamento social.

Considerando que a extensão, os ambientes de aprendizagem passam a ser considerados como todo o espaço, dentro ou fora da universidade, onde se realiza o processo histórico-social vivido por diferentes atores, ampliando a sala de aula para além do ambiente físico da IES.

Considerando as potencialidades didático-pedagógicas da extensão também devem ser inseridas, efetivamente, na formação de professores, harmonizando teoria e prática universitária. A formação pedagógica deve apresentar bagagem sólida na construção de currículos que apontem metodologias extensionistas e possibilitem uma relação social interativa e dialética.

Considerando as ações de extensão podem estar inseridas como ambientes de aprendizagem ou atividades formativas nas Unidades de Aprendizagem e Certificações dos Projetos Pedagógicos dos Cursos, e contribuem para o desenvolvimento das competências almejadas. Como resultado, a extensão é evidenciada na trajetória acadêmica do estudante, refletindo o seu histórico de experiências.



# FACULDADE PATOS DE MINAS

Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Bairro Cidade Nova, 1200, Patos de Minas – MG, CEP: 38706-002

## RESOLVE:

**Art. 1º** Adotar como princípios norteadores da Atividade de Extensão Universitária como ferramenta de promoção do Processo de Ensino e Aprendizagem para os Cursos de Graduação Ofertados pela Faculdade Patos de Minas:

- I. A indissociabilidade com o ensino e a pesquisa, pois entende que somente um processo integrado permite uma formação completa dos sujeitos;
- II. A democratização dos saberes, por reconhecer que a educação é um direito de todos, sem distinção, e, por isso, o acesso à educação deve ser aberto;
- III. A relação de diálogo com a sociedade, já que a interação dialógica é fundamental para que todo o processo educativo possa ser irrigado pelas questões que envolvem a comunidade;
- IV. A universalização das ações de extensão, o que significa que todos os públicos podem participar do ambiente universitário e de suas ações, bem como a extensão deve ser aberta à participação de todos os estudantes e professores da universidade;
- V. A educação permanente dos sujeitos envolvidos nas ações de extensão, por se constituir como uma ação que pode acontecer em todas as etapas da vida acadêmica do indivíduo, proporcionando momentos formais e informais de formação;
- VI. O compromisso com o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação, por entender que as ações de extensão, para além do compartilhamento de saberes, são fontes de geração de novos conhecimentos;
- VII. A melhoria da vida em sociedade colaborativa e solidária, por entender que a extensão possui um caráter emancipatório dos sujeitos envolvidos, que se empoderam de conhecimentos e técnicas passíveis de serem utilizadas em prol do progresso social e da melhoria da vida;
- VIII. A sustentabilidade, tanto socioambiental quanto econômico-financeira, para que o cuidado com o ambiente e com as finanças seja uma premissa dos processos de extensão;
- IX. A democracia, a horizontalidade e a transparência da gestão, permitindo que todos possam ter conhecimento do gerenciamento das ações de extensão.

**Art. 2º** A extensão não deve ser entendida apenas como uma prestação de serviços “extramuros”, mas como práticas em que o corpo acadêmico desenvolve suas atividades de *ensino, pesquisa e assessoria* com a *finalidade de atingir um público mais vasto e proporcionar as comunidades locais um acesso mais fácil a conhecimentos e técnicas que permitam melhorar a qualidade de vida.*

§ 1º Entende-se por extensão acadêmica ações que criam condições à sociedade de ter o conhecimento de domínio da faculdade, seja pela sua própria produção, ou seja, pela sistematização do conhecimento universal disponível.

§ 2º Torna-se acessível à sociedade entende-se criar recursos e condições para a apresentação de informações que facilitem a apropriação pela sociedade do conhecimento disponível.

§ 3º Tornar acessível o conhecimento existente inclui a produção de conhecimento sobre o próprio processo de acesso ao saber desde a caracterização das necessidades da sociedade e a identificação de problemas relevantes para gerar a produção do conhecimento, até a realização de processos de disseminação do conhecimento disponível.

§ 4º A extensão é considerada como parte ou etapa de processos da produção de conhecimento e não como algo a parte desses processos. Cuja as atividades de extensão deverão procurar garantir que as mesmas sejam de fato um esforço para tornar acessível o conhecimento produzido pela unidade ou do seu domínio.



# FACULDADE PATOS DE MINAS

Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Bairro Cidade Nova, 1200, Patos de Minas – MG, CEP: 38706-002

§ 5º Todas as atividades de extensão deverão ser realizadas envolvendo discentes, docentes, funcionários da área técnico administrativa e sociedade civil.

**Art. 3º** São políticas da Extensão Universitária no âmbito da IES:

- I. Vinculação das ações de extensão ao processo de ensino e aprendizagem como componente curricular qualificador dos percursos formativos;
- II. Promoção do diálogo permanente com a comunidade na busca de soluções para os desafios sociais, articulando a produção do conhecimento e a construção de saberes com a dinâmica da sociedade;
- III. Participação de docentes, discentes e pessoas da comunidade na configuração das atividades de extensão em suas diferentes modalidades, qualificando-as por meio da formação teórica, metodológica e crítica;
- IV. Promoção da cultura, da expressão artística, do lazer e de atividades físicas e esportivas, como ferramentas pedagógicas e de promoção social, acessíveis a todos os públicos;
- V. Difusão da produção acadêmica: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultural, ampliando o acesso ao conhecimento acadêmico;
- VI. Gestão participativa e descentralizada das ações de extensão, com fundamento nos princípios da democracia, da horizontalidade, da transparência e da sustentabilidade ambiental e econômico-financeira;
- VII. Avaliação das ações de extensão quanto ao mérito acadêmico e à relevância social, primando pela máxima qualidade em todos os processos;
- VIII. Articulação, promoção e desenvolvimento de iniciativas de empreendedorismo e inovação.

**Art. 4º** São considerados como modalidades de atividades de extensão, ações que atendam na íntegra o Art. 1º e Art. 2º desta normativa assim definida como possibilidade de atuação:

- I. Projetos;
- II. Cursos;
- III. Eventos de socialização cultural;
- IV. Prestação de serviços;
- V. Licenciamento, cessão e fornecimento dos ativos de propriedade intelectual;
- VI. Desenvolvimento de novos empreendimentos;
- VII. Atividades formativas;
- VIII. Projetos de Pesquisa que envolvam a comunidade;
- IX. Fórum, Jornadas e Semanas acadêmicas;

§ 1º As ações de extensão universitária caracterizam-se como momentos privilegiados em que é possível estabelecer a interação dialógica entre os saberes acadêmicos e populares, dos indivíduos e das organizações, tendo como consequência a elaboração de novos conhecimentos, relevantes para a academia e para a comunidade.

**Art. 5º** As Atividades de Extensão Universitária serão implementadas por atividades ao longo do semestre letivo, definido na matriz curricular como Projeto de Integração e Extensão (PIE), podendo também ser implementada por meio de outras atividades que não compõe o PIE especificamente.

§ 1º O PIE de cada curso de graduação ofertado pela IES, será planejado pelo coordenador do curso e o docente designado pela coordenação.

§ 2º As demais atividades de extensão que não contemplada no PIE, será planejada por qualquer docente da IES que desejar implementar uma proposta.



# FACULDADE PATOS DE MINAS

Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Bairro Cidade Nova, 1200, Patos de Minas – MG, CEP: 38706-002

§ 3º Caberá ao docente designado organizar, sistematizar e implementar a proposta, fornecendo os protocolos requisitados.

§ 4º Caberá a coordenação de cada curso de graduação acompanhar o planejamento, desenvolvimento e conclusão do PIE e de qualquer outra atividade de extensão fornecer Relatório Final a Coordenação de Pós-graduação e Extensão – Coordenação Pedagógica – Coordenação Acadêmica.

**Art. 6º** As propostas de realização de atividades vinculadas ao PIE devem prever expressamente:

- I. A relevância acadêmica e social da atividade;
- II. A composição dos custos de responsabilidade de parceiros externos (se for o caso);
- III. Cronograma de execução da atividade;
- IV. A articulação entre teoria e prática.

**Parágrafo Único:** As propostas deverão seguir o modelo Anexo I.

**Art. 7º** Outras propostas de realização de atividade de extensão universitária que não vinculadas ao PIE devem prever os itens do Art. 6º.

§ 1º Estas atividades deverão ser organizadas por um professor que terá as mesmas atribuições do professor designado para PIE, cumprindo a mesma função descrita no § 1º e § 3º do Art. 5º.

§ 2º Caberá ao coordenador a mesma função conforme descrito no § 4º do Art. 5º.

**Art. 8º** Para criação de *Cursos de Extensão* denominados cursos de curta duração, os cursos de natureza livre, destinados à iniciação de estudantes em conhecimentos específicos, à atualização, complementação ou ampliação de conhecimentos, experiências e vivências, e à qualificação ou aprimoramento das habilidades profissionais específicas da atuação no mercado profissional, com ou sem a exigência de escolarização ou pré-requisitos.

§ 1º A criação do curso constitui de ações pedagógicas de caráter teórico e/ou prático planejadas e organizadas de modo sistemático a contemplar:

- I. Nome do Curso;
- II. Carga horária;
- III. Modalidade de Oferta (Presencial | Remota | Á Distância)
- IV. Docente Responsável;
- V. Ementa do Curso;
- VI. Conteúdo Programático;
- VII. Público-alvo;
- VIII. Planilha de Custos (se houver);
- IX. Sugestão de Valores por aluno;
- X. Critérios de Avaliação;
- XI. Cronograma;

§ 2º As propostas deverão seguir o modelo Anexo II.

§ 3º Iniciado o processo de criação de um curso de extensão pelo proponente encaminhará à Coordenação de Pós-graduação e Extensão com o parecer de validação da coordenação de curso de graduação quando vinculado a um dos cursos específicos ofertados pela IES, caso o curso não seja vinculado a um curso de graduação específico o proponente colocará em apreciação na Coordenação Pedagógica que procederá o parecer de validação.



## FACULDADE PATOS DE MINAS

Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Bairro Cidade Nova, 1200, Patos de Minas – MG, CEP: 38706-002

- I. Quando o proponente for a Coordenação de Curso de Graduação de um dos cursos ofertados pela IES, o parecer de validação será apreciado pela Coordenação Pedagógica.
- II. O fluxograma do processo dar-se-á:
  - a. Elaboração da proposta pelo proponente;
  - b. Apreciação do Coordenação de Curso e/ou Coordenação Pedagógica;
  - c. Submissão a Coordenação de Pós-graduação e Extensão;
  - d. Apreciação da Coordenação de Pós-graduação e Extensão;
  - e. Apreciação da Coordenação Acadêmica;
  - f. Apreciação da Direção Geral;
  - g. Aprovada a proposta, o curso estará apto oferta mediante o parecer final emitido pela Coordenação de Pós-graduação e Extensão.

**Art. 9º** Para criação de atividades de extensão denominadas como *Eventos* seguirá o mesmo procedimento descrito nos parágrafos § 1º, § 2º e § 3º do Art. 8º desta normativa.

§ 1º Os Eventos caracterizam-se como ações pontuais que têm por objetivo a disseminação dos conhecimentos e produtos culturais, sociais, artísticos, esportivos, científicos e tecnológicos, desenvolvidos, conservados ou reconhecidos pela IES, abertas ou destinadas a público específico. Que podem ser apresentados nos seguintes tipos:

- a. Congresso: evento de grandes proporções, de âmbito regional, nacional ou internacional, em geral com duração de 3 a 7 dias, composto de um conjunto de atividades que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla.
- b. Seminário: evento científico de âmbito menor do que o congresso, tanto em termos de duração (horas a 1 ou 2 dias), quanto ao número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais especializados. Incluem-se encontro, simpósio, jornada, colóquio, fórum, reunião, mesa-redonda, painel, ciclo de debates, circuitos, semanas acadêmicas, etc.
- c. Palestra: conversa, apresentação de ideias ou conceitos sobre determinado assunto, sem regra fixa quanto ao tempo de duração e a participação do público. Incluem-se as conferências, oficinas, workshop, etc.
- d. Exposição: exibição pública de obras de arte, produtos, serviços. Inclui feira, salão, mostra, lançamento de livros, etc.
- e. Espetáculo: demonstração pública de eventos cênicos e/ou musicais. Inclui recital, concerto, show, apresentação teatral, exibição de cinema e televisão, demonstração pública de canto, dança e interpretação musical.
- f. Evento esportivo: inclui campeonato, torneio, olimpíada, apresentação esportiva.
- g. Festival: série de ações/eventos ou espetáculos artísticos, culturais ou esportivos, realizados concomitantemente, em geral em edições periódicas.
- h. Visitas: inclui as viagens e visitas de estudos e técnicas, tanto nos ambientes da universidade quanto externos.
- i. Outros: ação pontual de mobilização que visa a um objetivo definido. Inclui campanhas, lançamentos, inaugurações, sessões de autógrafa.

§ 2º Os eventos podem ser oferecidos a qualquer tempo, mediante planejamento prévio, nos espaços da IES ou fora deles. Podendo estar vinculados a um ou mais cursos de graduação, de pós-graduação ou a setores institucionais.

**Art. 10** Para criação de Prestação Serviço seguirá o mesmo procedimento descrito nos parágrafos § 1º, § 2º e § 3º do Art. 8º desta normativa.



# FACULDADE PATOS DE MINAS

Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Bairro Cidade Nova, 1200, Patos de Minas – MG, CEP: 38706-002

§ 1º A **Prestação de Serviço** é caracterizada por ser a realização de serviços para a comunidade, a partir dos conhecimentos e técnicas desenvolvidos na universidade, seja por oferta própria ou por iniciativa de terceiros contratantes do serviço. Classificam-se como:

- a) Atendimento ao público em espaços permanentes, como os de cultura, ciência e tecnologia: espaços e museus culturais; espaços e museus de ciência e tecnologia, cineclubes e outros serviços;
- b) Serviço Eventual: consultoria, assessoria, curadoria, auditoria, respostas técnicas, desenvolvimento de produtos ou customizações, e outros;
- c) Atividades de Propriedade Intelectual: assessoria para depósito de patentes e modelos de utilidades, registro de marcas e softwares, contratos de transferência de tecnologia e registros de direitos autorais; pesquisa em banco de patentes e informação tecnológica; e outros;
- d) Exames e laudos técnicos: laudos, exames e perícias realizados pelas diversas áreas da universidade, que oferecem serviços credenciados na instituição;
- e) Atendimento jurídico e judicial: atendimentos a pessoas em orientação ou encaminhamento de questões jurídicas ou judiciais;
- f) Atendimento em saúde humana: consultas ambulatoriais; consultas de emergência e urgência; internações; cirurgias; exames laboratoriais; exames secundários; outros atendimentos;
- g) Atendimento em saúde animal: consultas ambulatoriais; consultas de emergência e urgência; internações; cirurgias veterinárias; exames laboratoriais; exames secundários; outros atendimentos em veterinária;
- h) Atendimento ao público em modalidades esportivas: avaliação física, prescrição, orientação e acompanhamento na realização das modalidades esportivas;
- i) Atendimento ao público em modalidades artísticas: avaliação, orientação e acompanhamento na realização das modalidades artísticas;
- j) Atendimento pedagógico: atendimentos aos sistemas de ensino para formação, orientação ou encaminhamento de questões pedagógicas;
- k) Outros tipos de serviços demandados na dinâmica da comunidade.

§ 2º Os serviços estarão vinculados a um ou mais cursos de graduação, de pós-graduação ofertados pela IES, cabendo ao proponente indicar o vínculo da proposta.

§ 3º As práticas de atuação profissional e os estágios curriculares previstos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação e Pós-graduação poderão caracterizar a prestação de serviços à comunidade, devendo o Coordenador do Curso apresentar o *Projeto Anual de Prestação de Serviço Assistencial*.

**Art. 11** Para criação de atividades voltadas para o **licenciamento, cessão e fornecimento dos ativos de propriedade intelectual (transferência de tecnologia)** seguirá o mesmo procedimento descrito nos parágrafos § 1º, § 2º e § 3º do Art. 8º desta normativa.

§ 1º O Licenciamento, Cessão e Fornecimento dos Ativos de Propriedade Intelectual caracterizam-se pela criação e proteção de um ativo de propriedade intelectual a partir do conhecimento produzido na universidade e, por conseguinte, a implementação de seu licenciamento, cessão e fornecimento para a comunidade por meio de um dos instrumentos formais de Transferência de Tecnologia, classificam-se em:

- a. *Direito autoral*: direitos de autor (obras literárias, artísticas e científicas; programas de computador; descobertas científicas); direitos conexos (interpretações dos artistas intérpretes e as execuções dos artistas executantes, os fonogramas e as emissões de radiodifusão);
- b. *Propriedade industrial*: patentes, marcas, desenhos e modelos industriais; indicações geográficas; segredo industrial;
- c. *Proteção sui generis*: topografias de circuitos integrados; cultivares; conhecimentos tradicionais.



# FACULDADE PATOS DE MINAS

Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Bairro Cidade Nova, 1200, Patos de Minas – MG, CEP: 38706-002

§ 2º A Transferência de Tecnologia é o meio pelo qual uma patente, uma marca, um conjunto de técnicas, conhecimentos, metodologias e outros ativos de propriedade intelectual são transferidos, por meio de contrato, da universidade para a comunidade, permitindo a solução de problemas da sociedade e ampliando a capacidade de inovação do receptor e se dará por meio de contratos e classifica-se em:

- a. licença e cessão para exploração de patente e desenho industrial;
- b. licença e cessão para uso de marca;
- c. licença e cessão para uso de programa de computador;
- d. franquia;
- e. fornecimento de tecnologia (*know how*);
- f. serviços de assistência técnica e científica.

**Art. 12** Para criação de atividade de extensão como *Projetos de Pesquisa* são aqueles que constituem de espaços para as ações que envolvam a comunidade para a problematização e a busca de respostas às demandas sociais e para o desenvolvimento sustentável.

§ 1º A proposta de extensão do Projeto de Pesquisa constitui de ações pedagógicas de caráter teórico e/ou prático planejadas e organizadas de modo sistemático a contemplar:

- I. Nome do Projeto de Pesquisa;
- II. Carga horária;
- III. Docente Responsável
- IV. Participantes Membros da Pesquisa
- V. Projeto de Pesquisa (seguindo a estrutura das normas de elaboração de trabalhos acadêmicos da IES)
- VI. Parecer do Comitê de Ética e Pesquisa com Seres Humanos.

§ 2º As propostas deverão seguir o modelo Anexo III.

§ 3º A proposta de atividade de extensão de Projeto de Pesquisa seguirá o fluxograma descrito no parágrafo § 3º do Art. 8º desta normativa.

**Art. 13** Para criação de atividades voltadas para o *desenvolvimento de novos empreendimentos* seguirá o mesmo procedimento descrito nos parágrafos § 1º, § 2º e § 3º do Art. 8º desta normativa.

§ 1º O Desenvolvimento de Novos Empreendimento é caracterizado por processos de cocriação ou coprodução de novos negócios desenvolvidos em conjunto com a comunidade.

**Art. 14** A gestão da Atividade de Extensão Universitária dá-se de forma participativa, ocorre de maneira descentralizada e tem seu funcionamento por meio das seguintes instâncias:

- I. Coordenação de Pós-graduação e Extensão;
- II. Coordenação Pedagógica;
- III. Coordenação Acadêmica;
- IV. Direção de Projetos;
- V. Direção Geral.

**Art. 15** Todas as ações de extensão deverão compor os registros acadêmicos da instituição.

**Art. 16** A oferta de qualquer atividade de extensão fora do PIE dar-se-á após a aprovação da proposta pelas instâncias previstas.





# FACULDADE PATOS DE MINAS

Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Bairro Cidade Nova, 1200, Patos de Minas – MG, CEP: 38706-002

**Art. 17** Definida a realização da atividade de extensão, competirá aos responsáveis implementar os procedimentos necessários para a sua execução e avaliação pedagógica informado por meio do Relatório Final seguir o modelo Anexo IV.

**Art. 18** O financiamento das ações de extensão observará as dotações orçamentárias definidas institucionalmente, a participação em editais de financiamento, a realização de convênios e parcerias em cooperação com as diversas organizações da sociedade, e a receita obtida na realização das ações.

**Art. 19** A avaliação da extensão objetiva o acompanhamento permanente e a qualificação das ações e dos processos (de proposição, de execução e de resultados) de extensão universitária, tendo como premissas o atendimento aos princípios e às diretrizes das atividades de extensão e o alcance e melhoria dos objetivos institucionais.

**§ 1º** A avaliação das ações de Atividade de Extensão Universitária especificamente a do PIE incorpora-se aos processos de avaliação institucional no tocante a parte da Avaliação Livre, a observar o mérito acadêmico, à relevância social e à viabilidade institucional.

- I. São componentes da avaliação quanto ao mérito acadêmico:
  - articulação com as atividades de ensino e de pesquisa, visando à formação teórica e prática dos estudantes;
  - compatibilização com as diretrizes/normas acadêmicas;
  - vinculação das ações de extensão com os Projetos Pedagógicos dos Cursos de onde procedem ou com áreas institucionais;
  - produção de conhecimentos e metodologias, promovendo o avanço da área em que está inserida a ação de extensão.
- II. São componentes da avaliação quanto à relevância social:
  - abordagem de questões relevantes para o desenvolvimento sustentável da comunidade;
  - interação com instituições ou organismos da sociedade civil, do Estado e/ou dos movimentos sociais;
  - impactos nas comunidades envolvidas.
- III. São componentes da avaliação quanto à viabilidade institucional:
  - apresentação dos resultados do produto derivado da extensão no Seminário de Integração Universitária, Social e Comunitária.

**§ 2º** A avaliação das ações de Atividade de Extensão Universitária especificamente a outras modalidades incorpora-se ao aproveitamento das atividades complementares prevista na carga horária total do curso.

**§ 3º** Na avaliação das ações de extensão são consideradas a clareza na formulação das propostas e dos seus objetivos; as metas estabelecidas e alcançadas; a metodologia e os processos; e os resultados e impactos, os quais deverão estar expressos no Relatório Final.

**Art. 20** Do **Seminário de Integração Universitária, Social e Comunitária**, trata-se de um evento específico para integração das atividades do PIE aberto a comunidade como forma de socialização entre a IES e a sociedade civil.

**§ 1º** A organização do Seminário é de responsabilidade da Coordenação da Pós-graduação e Extensão em conjunto com a Coordenação Pedagógica, Coordenação Acadêmica, Coordenadores de Cursos e Professores Responsáveis do PIE, assim definidas as obrigações:

- I. Sistematização do evento, programação e demanda orçamentária: Coordenação da Pós-graduação e Extensão em conjunto com a Coordenação Pedagógica e Coordenação Acadêmica;
- II. Sistematização de núcleo e definições específicas: Coordenação de Curso;



## FACULDADE PATOS DE MINAS

Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Bairro Cidade Nova, 1200, Patos de Minas – MG, CEP: 38706-002

### III. Comunicação, organização junto ao alunado: Professor Responsáveis do PIE.

§ 2º O Seminário ocorrerá sempre em data definida em calendário acadêmico impreterivelmente antes do fechamento das notas da Avaliação Livre semestralmente.

**Art. 21** Do envio do Relatório Final das ações de Atividade de Extensão Universitária deverá serem enviados no prazo de 10 (dez) dia após o término do evento, devendo conter impreterivelmente registros fotográficos.

**Art. 22º** Para a avaliação das atividades de extensão no âmbito da IES também serão considerados os indicadores pertinentes, constantes nos instrumentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

**Art. 23** O processo de certificação dos participantes concluintes, observadas as regras contidas na proposta para aquelas atividades não vinculadas ao PIE. Os certificados serão expedidos conforme modelo institucional e disponibilizados em formato digital, para impressão pelo interessado.

**Art. 24** As disposições desta Normativa serão interpretadas, em casos de divergências, em primeira instância pelo Núcleo de Pós-graduação e Extensão, Departamento Pedagógico e Coordenação Acadêmica, em segunda instância pela Direção de Projetos e em terceira instância à Direção Geral.

**Art. 25** Esta Instrução Normativa entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2021.

**Prof. Dr. Gilmar Antoniassi Junior**

Departamento Pedagógico  
Faculdade Patos de Minas

**Prof. Me. Fredston Gonçalves Coimbra**

Coordenador Acadêmico  
Faculdade Patos de Minas

**Prof. Dra. Daniela Cristina Silva Borges**

Secretária Geral  
Faculdade Patos de Minas

**Prof. Dr. Paulo César de Sousa**

Diretor Geral  
Faculdade Patos de Minas



## Anexo I

# Projeto de Extensão Universitária Atividades Diversas | PIE

## *Nome do Projeto*

### 1. Informações Gerais

---

Ano e Semestre: *Indicar*

Curso: *Nome*

Coordenador(a) de curso: *Nome*

E-mail:

Professor(a) responsável: *Nome*

E-mail:

### 2. Caracterização

---

Texto

### 3. Objetivo da atividade

---

Texto

### 4. Relevância acadêmica e social da atividade

---

Texto

### 5. Público-Alvo

---

Texto

### 6. A articulação entre teoria e prática

---

Texto

### 7. Cronograma de execução da atividade

---



# FACULDADE PATOS DE MINAS

Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Bairro Cidade Nova, 1200, Patos de Minas – MG, CEP: 38706-002

Atividade Proposta	Forma de execução	Data Prevista	
		Início (Mês/ano)	Término (Mês/ano)

## 8. A composição dos custos de responsabilidade de parceiros externos (se for o caso)

Identificação	Tipo	Valor em Reais (R\$)
Total em R\$		

### TRÂMITES DE APROVAÇÃO

Apreciação do Coordenação de Curso e/ou Coordenação Pedagógica:

- Aprovado  
 Pendente - Correções Obrigatórias  
 Negado

Apreciação da Coordenação de Pós-graduação e Extensão:

- Aprovado  
 Pendente - Correções Obrigatórias  
 Negado

Apreciação da Coordenação Acadêmica:

- Aprovado  
 Pendente - Correções Obrigatórias  
 Negado

Apreciação da Direção Geral:

- Aprovado  
 Pendente - Correções Obrigatórias  
 Negado



## Anexo II

# Projeto de Extensão Universitária Curso de Extensão

### *Nome do Projeto*

#### 1. Informações Gerais

---

Ano e Semestre: *Indicar*

Curso: *Nome*

Coordenador(a) de curso: *Nome*

E-mail:

Professor(a) responsável: *Nome*

E-mail:

Carga horária do curso: *X h/a*

Modalidade de Oferta:  *Presencial* /  *Remota* /  *à Distância*

#### 2. Ementa do Curso

---

Texto

#### 3. Conteúdo Programático do Curso

---

Texto

#### 4. Público-Alvo do Curso

---

Texto

#### 5. Cronograma de execução do curso

---

Atividade Proposta	Forma de execução	Data Prevista	
		Início (Mês/ano)	Término (Mês/ano)



# FACULDADE PATOS DE MINAS

Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Bairro Cidade Nova, 1200, Patos de Minas – MG, CEP: 38706-002


## 6. Planilha de Custos (se houver)

Identificação	Tipo	Valor em Reais (R\$)
Total em R\$		

## 7. Sugestão de Valores por aluno

Texto

## 8. Critérios de Avaliação

Texto

### TRÂMITES DE APROVAÇÃO

Apreciação do Coordenação de Curso e/ou Coordenação Pedagógica:

- Aprovado  
 Pendente - Correções Obrigatórias  
 Negado

Apreciação da Coordenação de Pós-graduação e Extensão:

- Aprovado  
 Pendente - Correções Obrigatórias  
 Negado

Apreciação da Coordenação Acadêmica:

- Aprovado  
 Pendente - Correções Obrigatórias  
 Negado

Apreciação da Direção Geral:

- Aprovado  
 Pendente - Correções Obrigatórias  
 Negado



## Anexo III

# Projeto de Extensão Universitária Projeto de Pesquisa

## *Nome do Projeto*

### 1. Informações Gerais

---

Ano e Semestre: *Indicar*

Curso: *Nome*

Coordenador(a) de curso: *Nome*

E-mail:

Professor(a) responsável: *Nome*

E-mail:

Participantes Membros da Pesquisa:

*Nome*

E-mail:

Carga horária do curso: *X h/a*

### 2. Projeto de Pesquisa (segundo a estrutura das normas de elaboração de trabalhos acadêmicos da IES)

---

Texto

### 3. Parecer do Comitê de Ética e Pesquisa com Seres Humanos.

---

Vide e anexo.



Mantenedora  
Associação Educacional de Patos de Minas  
CNPJ: 03.238.898/0001-29

## FACULDADE PATOS DE MINAS

Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Bairro Cidade Nova, 1200, Patos de Minas – MG, CEP: 38706-002

### TRÂMITES DE APROVAÇÃO

Apreciação do Coordenação de Curso e/ou Coordenação Pedagógica:

- Aprovado
- Pendente - Correções Obrigatórias
- Negado

Apreciação da Coordenação de Pós-graduação e Extensão:

- Aprovado
- Pendente - Correções Obrigatórias
- Negado

Apreciação da Coordenação Acadêmica:

- Aprovado
- Pendente - Correções Obrigatórias
- Negado

Apreciação da Direção Geral:

- Aprovado
- Pendente - Correções Obrigatórias
- Negado





**Anexo IV**  
Propostas de realização de Atividades vinculadas ao PIE

## Relatório Final

### Projeto de Extensão Universitária

#### *Nome do Projeto*

#### **1. Informações Gerais**

---

Recorte e cola dos dados conforme o tipo de atividade proposta (Atividades Diversas | PIE – Curso de Extensão – Projeto de Pesquisa)

#### **2. Descrição do projeto**

---

Texto

#### **3. Parceiros externos (se for o caso)**

---

- Nomes

#### **4. Atividades realizadas:**

---

- Pesquisa exploratória de normas/julgados e dados coletados nos documentos analisados;
- Redação do resumo para apresentação no III Fórum de Iniciação Científica da Faculdade Patos de Minas;
- Elaboração do Parecer *Aminus Curiae* e encaminhamento à Câmara Municipal de Patos de Minas.

#### **5. Produtos resultantes do projeto:**

---

##### **01 – Apresentação de Pannel**

**Título do trabalho:** Amicus Curiae como estratégia de aplicação do ensino clínico: estudo de caso no legislativo municipal

**Evento apresentado:** III Fórum de Iniciação Científica da Faculdade Patos de Minas – 14 a 16 de outubro de 2020.

##### **02 – Parecer *Aminus Curiae***

Encaminhado à Câmara Municipal de Patos de Minas no dia 25.11.2020 para análise. Apresentação do parecer em audiência pública realizada pela Câmara Municipal de Patos de Minas em primeiro de dezembro de 2020.

#### **6. Acervo Fotográfico**



## FACULDADE PATOS DE MINAS

Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Bairro Cidade Nova, 1200, Patos de Minas – MG, CEP: 38706-002

Colocar as fotos aqui de cada etapa da atividade realizada com legenda descritiva da atividade.

É o relatório.

### TRÂMITES DE APROVAÇÃO

Apreciação do Coordenação de Curso e/ou Coordenação Pedagógica:

- Aprovado
- Pendente - Correções Obrigatórias
- Negado

Apreciação da Coordenação de Pós-graduação e Extensão:

- Aprovado
- Pendente - Correções Obrigatórias
- Negado

Apreciação da Coordenação Acadêmica:

- Aprovado
- Pendente - Correções Obrigatórias
- Negado

Apreciação da Direção Geral:

- Aprovado
- Pendente - Correções Obrigatórias
- Negado